



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 468, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1 960.

Autor: Deputado Oliva Enciso

Abre no Tesouro do Estado, o
Crédito Especial na importan-
cia de Cr\$ 240 000,00, para o
fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

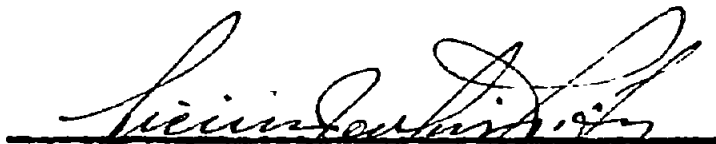
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o Crédito Especial na importância de Cr\$ 240 000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio anual, instituído pela Lei nº 1 245, de 24 de agosto de 1959, aos estabelecimentos de ensino: Ginásio Barão do Rio Branco, de Campo Grande 1ª e 4ª série Cr\$ 120 000,00; Ginásio Guia Lopes de Laguna, 1ª série Cr\$ 30 000,00; Ginásio Dom Aquino Corrêa 1ª série, em Cuiabá Cr\$ 30 000,00; Ginásio Rui Barbosa, 1ª série, em Porto Murtinho Cr\$ 30 000,00 e Ginásio 13 de junho, 1ª série em Rondonópolis Cr\$ 30 000,00.

Artigo 2º - As despesas constantes do artigo 1º, correrão à conta do saldo de excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de novembro de 1 960.


Licínio Monteiro da Silva,
Presidente em exercício.

Registrada à fls. 85
do Livro competente
Em 23/5/61

B. F. Pinheiro
em 2.2.12.12